



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	217204/2019
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	GLEICE R NASCIMENTO DE MATOS
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	4783/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o **Relatório Técnico de Defesa** referente à aposentadoria da Sra. **GLEICE R NASCIMENTO DE MATOS**, no cargo de Analista Judiciário, classe/nível "D-11", lotada no TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABA/MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

1.1) Encaminhar certidão de tempo de contribuição do INSS ou documentos que comprovem a existência do vínculo funcional do tempo reconhecido pelo RPPS anterior à posse no cargo efetivo. - Tópico - 1.3. Contribuição

RESPOSTA DO GESTOR: Informamos que os Sistemas de Gestão de Folha de Pagamento (GPP e CL1PPER), comportam dados somente a partir de janeiro de 1987, data em que foi informatizada a folha de pagamento. Destacamos que em períodos anteriores a 1987, as folhas eram processadas pelo Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso-CEPROMAT, e que, as Contribuições eram vertidas ao Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso-IPEMAT.

Conforme comprovantes de rendimento anexos, informamos que os recolhimentos previdenciários correspondentes ao período compreendido entre 01/01/1987 a 03/05/1990, foram efetuados em sua totalidade ao IPEMAT.

ANÁLISE DA DEFESA: MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.

1.2) Retificar Ato de aposentadoria e encaminhar comprovante de publicação - Tópico - 2. FUNDAMENTO LEGAL

RESPOSTA DO GESTOR: Segue p Ato 1159/2019-CM, e sua publicação.

ANÁLISE DA DEFESA: Foi juntado nos autos conforme Malote Digital 207584/2019, às fls. 18 e 21, cópia do Ato 1159/2019-CM, que retificou o Ato 624/2019-CM, bem como a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, em 06/09/2019.

SANADA A IMPROPRIEDADE.



1) Irregularidade

Verifica-se que não foi apresentado documentos comprobatórios referente ao período de 01/08/1986 a 03/05/1990, constante na Ficha Funcional, às fls. 25 e 26, Documento 159532/2019, tais como: Portaria 901/86/TJ de 05/08/1986, Portaria 1339/86, de 10.11.86, bem como a Portaria 102/90/TJ de 29/05/1990. LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Apresentar documentos que comprovem a existência do vínculo funcional anterior à posse (01/08/1986 a 03/05/1990) tais como: Portaria 901/86/TJ de 05/08/1986, Portaria 1339/86, de 10.11.86, bem como a Portaria 102/90/TJ de 29/05/1990. - LB15*

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se em conformidade com os artigos 100 e 113, § 2 da Resolução 16/2021, e ao artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado para a NOTIFICAÇÃO da:

MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Apresentar documentos que comprovem a existência do vínculo funcional anterior à posse (01/08/1986 a 03/05/1990) tais como: Portaria 901/86/TJ de 05/08/1986, Portaria 1339/86, de 10.11.86, bem como a Portaria 102/90/TJ de 29/05/1990. - Tópico - 2. ANÁLISE DE DEFESA*

Em Cuiabá-MT, 28 de Julho de 2022.

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA